



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.320**

de 31 de março de 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando a transferência de academia adaptada, no âmbito do Programa 'Cidade Acessível'".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo por objeto a transferência de academia adaptada, no âmbito do Programa "Cidade Acessível", a ser instalada em área anexa ao Ginásio Paraolímpico Municipal, localizado no Centro Esportivo Mário Covas Júnior, sito na Rua Maria Joana Félix Diniz, nº 1.585.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de março de 2022 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.320**  
de 31 de março de 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando a transferência de academia adaptada, no âmbito do Programa 'Cidade Acessível'".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo por objeto a transferência de academia adaptada, no âmbito do Programa "Cidade Acessível", a ser instalada em área anexa ao Ginásio Paraolímpico Municipal, localizado no Centro Esportivo Mário Covas Júnior, sito na Rua Maria Joana Félix Diniz, nº 1.585.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2022.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de março de 2022 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

***Antonio Marcos Camillo***  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PROTOCOLO 303/2022 - 05/04/2022 12:03